

Indaial, 07 de julho de 2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços a contratação de empresa especializada em Cronometragem Eletrônica, incluindo o fornecimento de todos os materiais para corridas rústicas e para provas de ciclismo MTB., conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos arts. 6º, inciso XIII, 17, §2º, 28, inciso I, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A Fundação Municipal de Esportes realiza e apoia anualmente diversas competições esportivas envolvendo atletas locais, regionais e estaduais, sendo indispensável a utilização de sistemas eletrônicos de cronometragem para garantir precisão, transparência e confiabilidade na apuração dos resultados.

A contratação visa assegurar que os resultados das competições sejam processados de forma rápida e segura, permitindo a homologação oficial dos eventos, a divulgação instantânea dos resultados e a emissão de certificados digitais aos participantes.

A utilização de sistemas eletrônicos de cronometragem reduz significativamente a possibilidade de falhas humanas, melhora a experiência dos atletas e proporciona maior credibilidade às competições promovidas pelo Município.



A contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização de eventos esportivos previstos no calendário anual da Fundação Municipal de Esportes, atendendo às exigências técnicas inerentes às modalidades contempladas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação, mediante Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, para Registro de Preços visando futura e eventual contratação.

A adoção do Pregão Eletrônico justifica-se por se tratar de serviço comum, promovendo maior competitividade, economicidade, transparência e ampliação da disputa entre os licitantes.

A contratação é essencial para assegurar:

- A realização de corridas rústicas promovidas ou apoiadas pela FME;
- A realização de provas de Trail Run;
- A realização de provas de ciclismo MTB;
- A correta aferição dos tempos dos atletas participantes;
- A divulgação instantânea dos resultados;
- A homologação oficial dos eventos esportivos;
- A emissão de certificados digitais de participação;
- O atendimento das exigências técnicas dos regulamentos das competições.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO / FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e nas Ordens de Serviço emitidas pela Fundação Municipal de Esportes.

A contratada deverá disponibilizar todos os equipamentos, softwares, sistemas, materiais e profissionais necessários à perfeita execução dos serviços.

Para as corridas rústicas e trail run, a contratada deverá fornecer sistema eletrônico de cronometragem por chip descartável, incluindo:



- Rampa de leitura com largura mínima de 4 metros;
- Ponto de largada e chegada;
- Relógio digital de prova fixado no pórtico;
- Equipe técnica para operação do sistema;
- Sistema de backup manual;
- Divulgação instantânea dos resultados;
- Homologação dos resultados oficiais;
- Certificado digital dos participantes.

O sistema deverá permitir a apuração de tempo bruto e líquido conforme regulamento de cada competição.

Na página de resultados deverá ser possível visualizar:

- Resultado individual do atleta;
- Classificação geral;
- Classificação por categoria;
- Tempo oficial da prova;
- Certificado digital de participação.

Para as provas de ciclismo MTB deverão ser observadas as mesmas exigências técnicas aplicáveis às corridas, adaptadas às características da modalidade.

Os pontos intermediários de cronometragem deverão:

- Ser instalados em locais estratégicos definidos pela organização;
- Permitir leitura automática dos chips;
- Registrar tempos parciais dos participantes;
- Integrar os resultados oficiais da competição;
- Permanecer disponíveis para consulta e homologação.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica durante todo o período de realização do evento.

O prazo mínimo para envio da Ordem de Serviço será de 05 (cinco) dias úteis.



4.1. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

4.1.2. Comprovação de que possui equipamentos e sistemas eletrônicos compatíveis com os serviços licitados.

4.1.3. Declaração de disponibilidade de equipe técnica apta à execução dos serviços.

4.1.4. Comprovação de que dispõe de sistema eletrônico para disponibilização dos resultados e emissão de certificados digitais.

5. DOS ITENS, QUANTITATIVOS E VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL



Mapa de Preços										
CRONOMETRAGEM ELETRÔNICA										
Item	Código	Quantidade	DESCRIPTIVO / PRODUTO	Parâmetro 1	Parâmetro 2	Parâmetro 3	MÉTODO	MÉDIA	TOTAL ITEM	
				SUPER CRONO CRONOMETRAGEM ESPORTIVA LTDA	PF EVENTOS ESPORTIVOS	SUL BRASILIS				
LOTE 01										
001	122225	8	SERVIÇO	CRONOMETRAGEM PARA CORRIDA/TRAIL ATÉ 22KM: Serviço de cronometragem com sistema de chip eletrônico de uso único (descartável), com rampa de 4 metros para ponto de largada e chegada para apuração de tempo seguindo determinação bruto/líquido conforme regulamento. Deve dispor de 1 (um) relógio digital e fixar no pórtico largada/chegada exibindo o tempo de prova. Apresentar resultado instantâneo na chegada dos atletas disponibilizado em sítio da empresa de cronometragem. Disponibilizar equipe para operar sistema e realizar backup manual, instalação dos sensores de cronometragem no local de largada/chegada, apresentação dos resultados (homologação) auferidos dos atletas participantes, inclusive, se for o caso, com divisão de categorias de acordo com o regulamento da prova. Na página de resultados deve ser possível visualizar o resultado individual junto com o certificado de participação contendo a colocação e tempo de prova. O prazo mínimo para envio da ordem de compra será de 5 dias úteis.	R\$ 4.500,00	R\$ 4.990,00	R\$ 6.000,00	MÉDIA	R\$ 5.163,33	R\$ 41.306,64
002	122226	6.000	KIT	Kit do atleta composto por: número de peito no tamanho 19,5 x 14,5cm com chip de cronometragem fixado no verso número de peito. O design do numeral deve conter o número do participante em tamanho grande e qr code para acessar os resultados, bem como fornecer 4 alfinetes número 00 dentro de um saco zip, os numerais devem estar em ordem numérica dentro de uma caixa. O prazo mínimo para envio da ordem de compra será de 5 dias úteis	R\$ 6,95	R\$ 7,12	R\$ 7,50	MÉDIA	R\$ 7,19	R\$ 43.140,00
003	122227	4	SERVIÇO	Serviço de ponto de cronometragem intermediária ao longo do percurso, com instalação de sensor eletrônico para registro de passagem dos atletas em local estratégico definido pela organização do evento. O sistema deverá ser compatível com os chips eletrônicos utilizados na prova, permitindo a leitura automática e precisa dos tempos parciais dos participantes. Os dados de passagem deverão integrar o resultado oficial da prova, sendo publicados juntamente com o resultado final individual do atleta, além de permanecerem disponíveis para consulta, conferência e homologação conforme regulamento do evento.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 1.500,00	MÉDIA	R\$ 2.933,33	R\$ 11.733,32
SUB-TOTAL									R\$ 96.179,96	
LOTE 02										
001	122228	3	SERVIÇO	CRONOMETRAGEM PROVAS DE CICLISMO ATÉ 50KM: Serviço de cronometragem com sistema de chip eletrônico de uso único (descartável), com rampa de 4 metros para ponto de largada e chegada para apuração de tempo seguindo determinação bruto/líquido conforme regulamento. Deve dispor de 1 (um) relógio digital e fixar no pórtico largada/chegada exibindo o tempo de prova. Apresentar resultado instantâneo na chegada dos atletas disponibilizado em sítio da empresa de cronometragem. Disponibilizar equipe para operar sistema e realizar backup manual, instalação dos sensores de cronometragem no local de largada/chegada, apresentação dos resultados (homologação) auferidos dos atletas participantes, inclusive, se for o caso, com divisão de categorias de acordo com o regulamento da prova. Na página de resultados deve ser possível visualizar o resultado individual junto com o certificado de participação contendo a colocação e tempo de prova. O prazo mínimo para envio da ordem de compra será de 5 dias úteis.	R\$ 4.900,00	R\$ 5.000,00	R\$ 7.000,00	MÉDIA	R\$ 5.633,33	R\$ 16.899,99
002	122229	4.000	KIT	Kit do atleta contendo placa de identificação do atleta em PS (confeccionadas em alta resolução em policromia a cores, material resistente e à prova de água) em medidas 180x110x10mm e 2 presilhas hellerman com 20cm, chip de cronometragem fixado na placa de identificação. As placas devem estar em ordem numérica dentro de uma caixa. O prazo mínimo para envio da ordem de compra será de 5 dias úteis	R\$ 8,99	R\$ 9,09	R\$ 8,80	MÉDIA	R\$ 8,96	R\$ 35.840,00
003	122227	3	SERVIÇO	Serviço de ponto de cronometragem intermediária ao longo do percurso, com instalação de sensor eletrônico para registro de passagem dos atletas em local estratégico definido pela organização do evento. O sistema deverá ser compatível com os chips eletrônicos utilizados na prova, permitindo a leitura automática e precisa dos tempos parciais dos participantes. Os dados de passagem deverão integrar o resultado oficial da prova, sendo publicados juntamente com o resultado final individual do atleta, além de permanecerem disponíveis para consulta, conferência e homologação conforme regulamento do evento.	R\$ 3.500,00	R\$ 3.800,00	R\$ 1.500,00	MÉDIA	R\$ 2.933,33	R\$ 8.799,99
SUB-TOTAL									R\$ 61.539,98	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:07:03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-03
P-010-

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 07/07/2026 14:07:43 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU COLEUADO ACESSAR: <https://c3i.m.com.br/pag054a63462f>



5.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Sim

() Não

5.1.1. Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência;

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

(X) quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

MAPA DE PREÇOS

LOTE 01 – CORRIDAS RÚSTICAS E TRAIL RUN

Item 1 – Serviço de Cronometragem Corrida/Trail até 22 km – Quantidade: 08 serviços

Item 2 – Kit do Atleta para Corridas – Quantidade: 6.000 kits

Item 3 – Ponto Intermediário de Cronometragem – Quantidade: 04 serviços

LOTE 02 – CICLISMO MTB

Item 1 – Serviço de Cronometragem MTB até 50 km – Quantidade: 03 serviços

Item 2 – Kit do Atleta MTB – Quantidade: 4.000 kits

Item 3 – Ponto Intermediário de Cronometragem – Quantidade: 03 serviços

Valor Global Estimado da Licitação:

R\$ 157.719,94

5.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006?

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item.

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 por item.

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível.

(X) Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 de natureza divisível, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a Administração Pública.

5.3. Do agrupamento em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

(X) Sim



☐ Não

Justificativa:

Os itens foram agrupados por modalidade esportiva em razão da compatibilidade operacional dos equipamentos, sistemas de leitura, softwares de processamento e logística de execução, garantindo maior eficiência na prestação dos serviços e melhor gerenciamento contratual.

5.4. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória

☐ Vistoria facultativa

☒ Não será exigida vistoria.

Justificativa:

Os serviços poderão ser executados mediante as informações fornecidas pela contratante, não havendo necessidade de visita técnica prévia para elaboração das propostas.

5.5. Será admitida a subcontratação?

☒ Não

☐ Sim

Condições e limites para subcontratação:

Não será admitida a subcontratação em razão da necessidade de responsabilização integral da contratada pela execução dos serviços e pela confiabilidade dos resultados apresentados.

6. PRAZOS DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Fundação Municipal de Esportes.

6.2. Os serviços deverão ser executados nos locais, datas e horários previamente definidos pela contratante.

6.3. A contratada deverá comparecer ao local do evento com antecedência mínima necessária para instalação, testes e validação de todos os equipamentos.



6.4. A montagem dos sistemas de cronometragem deverá estar concluída antes do início oficial das competições.

6.5. A contratada deverá realizar testes operacionais de todos os equipamentos antes da largada oficial.

6.6. Os resultados preliminares deverão ser disponibilizados imediatamente após a conclusão das provas.

6.7. Os resultados oficiais deverão ser disponibilizados em meio eletrônico em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do evento.

6.8. Os certificados digitais dos participantes deverão estar disponíveis juntamente com os resultados oficiais.

6.9. Os serviços deverão ser prestados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme demanda da Fundação Municipal de Esportes.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

7.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada.

7.3. Não serão efetuados pagamentos de serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.4. Ocorrendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a regularização da situação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE.

8.3. Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da



CONTRATANTE que venha a ter ciência em função dos serviços prestados.

8.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6. Responsabilizar-se pela gestão da mão de obra qualificada necessária à execução dos serviços.

8.7. Os empregados da contratada não possuirão qualquer vínculo empregatício com o Município de Indaial.

8.8. Responder pessoal, direta e exclusivamente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços.

8.9. Zelar pelo patrimônio público durante a execução dos serviços.

8.10. Designar preposto com poderes para representá-la formalmente perante a contratante.

8.11. Disponibilizar telefone, endereço eletrônico e demais meios de contato ao fiscal do contrato.

8.12. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, disponibilizando todos os materiais, equipamentos, softwares e mão de obra necessários.

8.13. Substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela contratante.

8.14. Corrigir eventuais falhas verificadas na execução dos serviços.

8.15. Indenizar a contratante pelos prejuízos causados em decorrência de falhas na execução contratual.

8.16. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados com o mínimo de transtornos à contratante.

8.17. Observar todas as normas de segurança e prevenção de acidentes.

8.18. Proceder à limpeza e retirada dos materiais utilizados após a conclusão dos serviços.

8.19. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços.



- 8.20. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da contratante.
- 8.21. Informar previamente os profissionais que serão alocados na execução dos serviços.
- 8.22. Manter durante todo o prazo contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- 8.23. Fornecer aos seus empregados os equipamentos de proteção individual eventualmente necessários.
- 8.24. Arcar com todas as despesas de deslocamento, alimentação, hospedagem e transporte de pessoal e equipamentos.
- 8.25. Não vincular o pagamento dos salários de seus empregados aos pagamentos realizados pela contratante.
- 8.26. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução contratual exclusivamente em seu próprio nome.
- 8.27. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 8.28. Disponibilizar sistema eletrônico de cronometragem compatível com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 8.29. Fornecer chips eletrônicos descartáveis, numerais, placas de identificação e demais materiais previstos.
- 8.30. Disponibilizar sistema de backup manual para conferência dos resultados.
- 8.31. Garantir a integridade dos dados coletados durante as competições.
- 8.32. Disponibilizar página eletrônica para consulta dos resultados e emissão de certificados.
- 8.33. Manter os resultados disponíveis para consulta durante toda a vigência contratual ou pelo prazo mínimo definido pela contratante.
- 8.34. Instalar e operar os pontos intermediários de cronometragem previstos para cada evento.
- 8.35. Disponibilizar equipe técnica suficiente para garantir a continuidade dos serviços durante toda a competição.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços.
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada.
- 9.3. Fornecer todas as informações necessárias para a adequada execução dos serviços.
- 9.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados.
- 9.5. Disponibilizar acesso aos locais onde serão realizados os eventos.
- 9.6. Definir previamente os percursos, locais de instalação dos equipamentos e demais condições operacionais necessárias.
- 9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros.

10. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1. O objeto da contratação possui natureza de serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.
- 10.2. A contratação enquadra-se na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. Os serviços possuem caráter continuado por demanda, sendo recomendada a utilização do Sistema de Registro de Preços para atendimento das necessidades da Fundação Municipal de Esportes.

11. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias da Fundação Municipal de Esportes, consignadas no orçamento vigente.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES – MANUTENÇÃO GERAL

Dotação: 467

Órgão: 22 – Fundação Municipal de Esportes



Ação: 2652 – Manutenção Geral da Fundação Municipal de Esportes

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios

11.2. O valor máximo estimado para a presente contratação corresponde a:

R\$ 157.719,94 (cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezenove reais e noventa e quatro centavos).

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.1.1. Ficam nomeados os seguintes servidores para acompanhamento da contratação:

GESTOR DO CONTRATO

Nome: Jaison Pedro Fusinato

Cargo: Diretor-Presidente

Órgão: Fundação Municipal de Esportes

E-mail: fme4@indaial.sc.gov.br

FISCAL DO CONTRATO

Nome: Beatriz Ewald

Cargo: Diretora de Esportes

Órgão: Fundação Municipal de Esportes

E-mail: fme5@indaial.sc.gov.br

12.1.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização;
- b) Acompanhar a execução contratual;
- c) Promover os atos necessários à regularização de eventuais ocorrências;



- d) Solicitar aplicação de penalidades quando necessário;
- e) Autorizar alterações contratuais legalmente cabíveis.

12.1.3. Compete ao fiscal do contrato:

- a) Fiscalizar a execução dos serviços;
- b) Verificar o cumprimento das especificações técnicas;
- c) Registrar ocorrências relacionadas à execução;
- d) Emitir pareceres e atestos necessários ao pagamento;
- e) Comunicar ao gestor eventuais irregularidades.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente.

12.3. A fiscalização poderá exigir a substituição do preposto ou de qualquer profissional da contratada cuja atuação seja considerada inadequada.

12.4. A fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual.

12.5. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

13. DAS SANÇÕES

13.1. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em lei.

13.3. As penalidades serão precedidas de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;



III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos causados à Administração;

V – A existência de programa de integridade, quando aplicável.

13.6. A advertência será aplicada quando a irregularidade não justificar penalidade mais grave.

13.7. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com outras penalidades.

13.8. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo previsto na legislação vigente.

13.9. A declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de maior gravidade previstos em lei.

13.10. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração.

13.11. Os valores das multas poderão ser descontados de pagamentos eventualmente devidos à contratada.

13.12. Aplicam-se integralmente as disposições dos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTE

14.1 Conforme delineado pelo Art. 84. Da Lei 14.133/21, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, inclusive seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso.

14.2 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços na forma



prevista no caput deste artigo, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para o novo período de vigência.

14.3 O reajustamento dos preços registrados será calculado de acordo com a variação dos valores “índices de reajustamento ** após 12 meses da data base orçamentária, mediante prévio requerimento formal do interessado sob pena de preclusão do direito.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. A rescisão poderá ocorrer de forma unilateral, amigável ou judicial, observadas as disposições legais aplicáveis.

15.3. A rescisão não afasta a aplicação das penalidades cabíveis nem o dever de reparação de danos eventualmente causados à Administração.

JAISON PEDRO FUSINATO

Diretor-Presidente

Fundação Municipal de Esportes Vereador Maro Marcos Hadlich

